

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### **PARECER Nº 013/2023**

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

### I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 010/2023, a Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi propõe conceder o Título Honorífico de Cidadão Fortinense ao Sr. José Erivan Alexandre da Silva.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 02 de junho de 2023, após sua leitura na 16ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5°, inciso XVI:

Art. 5° - Compete ao Município:

XVI – Conceder título honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI – DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. José Erivan Alexandre da Silva é natural de Beberibe/Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) a Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi requereu somente uma homenagem dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea "c" do art. 191 do Regimento Interno da Casa.



Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

## III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 010/2023, de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

É o Parecer.

Fortim/CE, 12 de junho de 2023.

Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

## IV - Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 010/2023, de autoria de autoria da Vereadora Kath Anne Meira da Silva Simonassi.

É o Parecer.

Fortim/CE, 12 de junho de 2023.

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Carlos Alberto Scipião. Presidente	Gerardo Correia da Silva Ju. Relator	Raimundo Tomaz de Souza Membro
(X) a favor, pelas conclusões do parecer.	$(\nearrow)$ a favor, pelas conclusões do parecer.	$(\chi)$ a favor, pelas conclusões do parecer.
( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.	( ) contra, pela reprovação do parecer.